



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jeremoabo

1

Quinta-feira • 5 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 3664

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Jeremoabo publica:

- **Editais de Citação de 4 de Agosto de 2021.**
- **Processo Administrativo nº 45/2021 - Joseli Valadão Varjão.**

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA** **OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Editais**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.CEP:

48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

### **EDITAL DE CITAÇÃO DE 4 DE AGOSTO DE 2021**

A Comissão Processante, via do presente edital não sendo possível citá-lo pessoalmente, o servidor Emerson Fernandes Dos Santos, Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, Matrícula nº 10.736, lotado na Secretaria de educação Cultura, Esportes e Lazer, para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar movido em seu desfavor, nos termos do artigo 138 , em seu parágrafo único, por possível "Abandono de Cargo", devendo comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Jeremoabo, situado na Rua Dr. José Gonçalves de Sá, – Centro, na cidade de Jeremoabo-Ba, a fim de promover sua defesa, **impreterivelmente no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital**, conforme os ditames da lei supracitada, sob pena de revelia.

  
**José Anderson Hungria Reis**  
Presidente

## **Atos Administrativos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro – Jeremoabo-BA. CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

Processo Administrativo nº 45/2021

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Redução de Carga Horária para as 20 (vinte) horas a (o) qual a (o) servidora prestou concurso público

Acusado: Joseli Valadão Varjão

Vistos, etc, os presentes autos, verifiquei que:

**Joseli Valadão Varjão** foi indiciada para que volte a ocupar a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, jornada de trabalho esta, a qual a servidora prestou concurso público.

A Secretária Municipal de Educação, requereu a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, tendo em vista o quadro educacional do Município e todas as dificuldades orçamentárias que o mesmo encontra para continuar cumprindo com suas obrigações e desempenhando um trabalho exemplar, tem a necessidade de reduzir a carga horária da servidora em comento, da jornada de 40 (quarenta) horas semanais para a jornada de 20 (vinte) horas semanais para a qual a servidora prestou concurso público.

A Procuradoria se manifestou por meio de parecer e opinou pela abertura do Processo Administrativo e possibilidade da redução, respeitado o contraditório e ampla defesa.

A acusada foi comunicada da instauração do Processo Administrativo Disciplinar, tendo sido notificada para apresentar defesa.

A acusada apresentou defesa, porém não foi suficiente para provar que a mesma possuía o direito as 20h, tendo em vista que não se enquadra nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro – Jeremoabo-BA. CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

requisitos legais, conforme análise da documentação apresentada, anexa ao processo.

Sendo assim, com base nos autos apresentados, bem como as provas de fato e de direito que se fizeram necessárias, ficando constatado a necessidade da redução da carga horária da servidora em comento, a Comissão Opinou que a carga horária da servidora fosse diminuída de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas.

Em face do exposto, acolho a recomendação da Comissão Processante e extingo o presente Processo Administrativo Disciplinar, com resolução do mérito.

Destarte, proceda-se notificação a servidora Joseli Valadão Varjão, para que tenha ciência do presente julgamento, bem como, à publicação desta decisão na imprensa oficial em até 5 (cinco) dias, a contar da presente data.

Cumpra-se.

Jeremoabo/BA, 11 de junho de 2021.

**DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito de Jeremoabo